



LEI Nº 381 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LDA E ACRECENTADA AÇÕES, PROJÉTOS, ATIVIDADES, METEAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SERVIÇOS DE ESPORTES CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 09.03 SETOR DE TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE - 2.045 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.05.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 100.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente de saldos remanescentes, ou por transposição total ou parcial de elementos de despesas, dentro das mesmas ações;

b) Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos dos recursos provenientes de convênios não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Art. 3º - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 23 de dezembro de 2008.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito MUNICIPAL.

Registrado e publicado por editais

Data supra


Edna Aparecida Silva


Secretária da Administração

SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PARQUEIRA - SP

Recebi neste dia 23 de dezembro de 2008
para registro a Lei Municipal nº 19/2008
nos termos do Art. 55 § 4º do Estatuto Complementar nº
9 de 1991.

Reg. nº 22/09

Par. 19 / junho / 2009


Mário Eugênio Santos
Chefe